



REFLEXÕES DO SETOR FRENTE ÀS REFORMAS TRIBUTÁRIAS

AUMENTO DA CARGA TRIBUTÁRIA, ENCARECIMENTO DAS FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS E IMPACTOS NO BOLSO DO CONSUMIDOR FINAL, COMPETITIVIDADE E DESINVESTIMENTO PREOCUPAM

Há de se reconhecer que os representantes parlamentares remanejaram o conjunto das regras TRABALHISTAS, em 2017, e modificaram àquelas PREVIDENCIÁRIAS, em 2019. Porém é preciso dar continuidade às mudanças e fazer mais. Sabe-se, por exemplo, que os poucos sinais de alívio e simplificação da carga imposta são quesitos considerados compulsórios para atração de mais investimentos, financiamento da infraestrutura e da sustentação do crescimento econômico para reparação do hiato da desigualdade. Mas é urgente que se pense na reformulação da ordem TRIBUTÁRIA, cuja carga sufocante e burocracia fiscal permanecem atormentando

as empresas e desviando seu foco da atividade produtiva.

Há mais de um ano, duas propostas importantes estão em tramitação. Na Câmara dos Deputados está depositada a Proposta de Emenda Constitucional/PEC 45/2019, que prevê a extinção do PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS e substituição pelo IBS/Imposto sobre Bens e Serviços com alíquota estimada em 25%. No Senado Federal, por sua vez, a PEC 110/2019, é considerada mais abrangente porque tende extinguir também o IOF, Salário-Educação, Cide-Combustíveis, PASEP, inovando com o Imposto Seletivo/IS.

Nesse ano corrente, porém, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei 3887/2020, de conteúdo bem mais enxuto e restrito, que propõe a substituição

do PIS/COFINS por alíquota de 12% dada pela Contribuição sobre Bens e Serviços/CBS. Pelo PL existe, ainda, a promessa de uma reforma fatiada com posterior Imposto sobre Valor Agregado/IVA Dual: um que incorpora os impostos federais (PIS, COFINS e IPI); e outro a ser repartido entre estados (ICMS) e municípios (ISS). Além de revisão da tabela do Imposto de Renda para pessoas físicas e jurídicas e da desoneração da folha de pagamento.

No âmbito do Estado de São Paulo, onde concentra-se praticamente ¼ de toda a cadeia produtiva brasileira de alimentação animal e onde foi produzido 11% dos mais de 77 milhões de toneladas de rações do Brasil em 2019, também se acompanha atentamente >



Ariovaldo Zani
Vice-Presidente Executivo

outros desdobramentos. Afinal, em outubro passado, a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aprovou a Lei 17.293 que “estabeleceu medidas voltadas ao ajuste fiscal e ao equilíbrio das contas públicas e dá providências correlatas”. Afora o Decreto 65.254 do Executivo Paulista que “introduziu alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- RICMS e deu outras providências”, também editado em outubro.

Por todo esse cenário Federal e no Estado de São Paulo, torna-se compulsório o engajamento de todas as interfaces da produtiva agropecuária, incluindo os líderes de Governo, para apropriada reflexão dos seguintes efeitos:

1 O aumento da carga tributária é evidente

Apesar das assertivas assegurando “neutralidade” em todas as propostas do Governo, a percepção unânime dos entes que geram o valor agregado do PIB é do inevitável aumento da carga tributária. Em consequência, cada segmento (serviços/ comércio, industrial, financeiro e o agronegócio) tem caprichado na contabilidade argumentativa com intuito de justificar que a reforma vindoura seria menos onerosa se aplicada a outro setor econômico.

2 Formulações nutricionais sofrerão majoração no custo e o consumidor final sofrerá junto com o setor

Tanto rações quanto suplementos, pré-misturas, concentrados, núcleos e seus respectivos insumos agropecuários deveriam continuar contando com a desoneração e ter assegurado o direito ao crédito nas operações de aquisição. Do contrário, certamente o novo regime encarecerá as formulações nutricionais, sobrecarregará

o pecuarista e, então, tornará insuportável o custo de vida de mais de 180 milhões de pessoas (3/4 dos consumidores brasileiros) ou famílias com rendimento médio de pouco mais de R\$ 1,2 mil mensais (POF/IBGE 2017/2018). O efeito em cadeia vai inflacionar os preços oferecidos ao consumidor final que, combinado ao atual cenário de desemprego e perda de renda, culminará em menor consumo, já que boa parte da cesta básica é composta de produtos oriundos dos animais alimentados com as preparações nutricionais listadas.

3 A competitividade dos estabelecimentos em SP já está ameaçada

O setor produtivo estabelecido no Estado de São Paulo, faz jus ao regramento determinado pelo Convênio ICMS 100/1997, assim como quaisquer outros empreendimentos da alimentação animal estabelecidos nas demais Unidades Federativas que se valem da respectiva redução de base de cálculo nas vendas interestaduais e isenção nas vendas internas. Paradoxalmente, o artigo 22 da Lei 17.293/2020 comprometeu sobremaneira a competitividade das empresas paulistas frente àquelas estabelecidas nos demais Estados que mantêm os benefícios.

4 Há riscos de desinvestimento no Estado de São Paulo

Ainda com relação à situação no Estado de São Paulo, tanto as rações quanto os suplementos, as pré-misturas, os concentrados, os núcleos e os respectivos insumos agropecuários adquiridos não suportarão a hipotética majoração da alíquota e revogação da redução da base de cálculo proposta no Projeto do Executivo. Isso, tendo em vista que o custo adicional deverá ser repassado aos

produtores de leite, ovos, peixes e carne de frango, suína e bovina. Há, inclusive o risco de êxodo de empresas, desinvestimento, mergulho da produção e queda da receita tributária, além de desemprego no Estado de São Paulo.

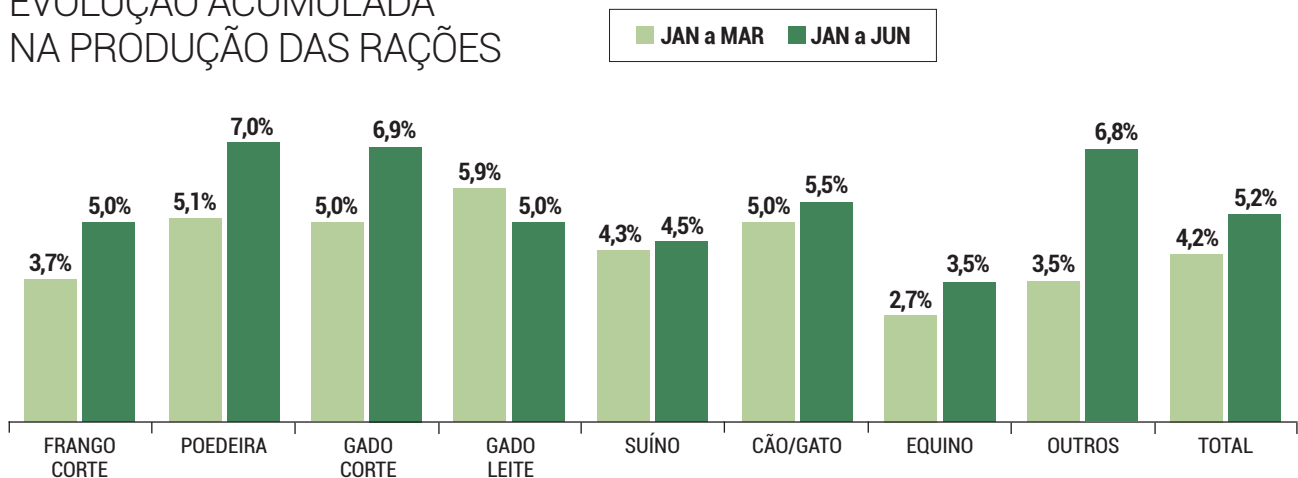
Os cidadãos brasileiros - sejam eles empreendedores ou trabalhadores - reconhecem o esforço do Executivo e do Legislativo na promoção do necessário equilíbrio das contas públicas, mas há ressalvas quanto a isso. É de suma importância que cada vez mais as decisões dos líderes de Governo sejam pautadas na equilibrada análise legal dos direitos e deveres do cidadão. A população clama que as autoridades exercitem sua missão democrática em prol daqueles que, por meio do voto, lhes outorgaram democraticamente a procuração da representatividade.

ESTIMATIVA NA PRODUÇÃO DE RAÇÕES DURANTE 1º SEMESTRE

PRODUÇÃO RAÇÕES (milhões tons)		
1º SEMESTRE	2020*	2020/2019
FRANGOS CORTE	17,5	5,0%
POEDEIRAS	3,5	7,0%
SUÍNOS	8,4	4,5%
BOVINOS LEITE	2,8	5,0%
BOVINOS CORTE	2,3	6,9%
CÃES E GATOS	1,40	5,5%
EQUINOS	0,30	3,5%
AQUACULTURA	0,76	11,5%
OUTROS	0,24	0%
TOTAL GERAL	37,2	5,2%

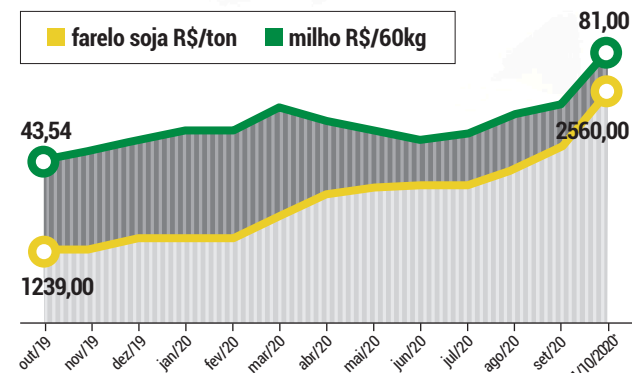
Fonte: Sindirações | *Estimativa

EVOLUÇÃO ACUMULADA NA PRODUÇÃO DAS RAÇÕES



Fonte: Sindicatos

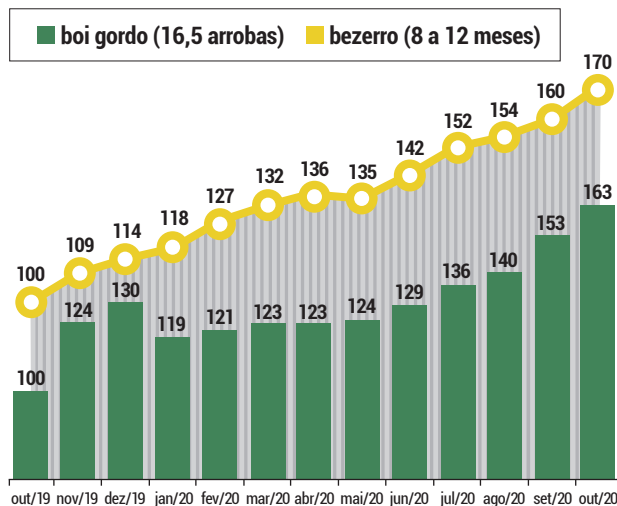
EVOLUÇÃO PREÇO MILHO E FARELO DE SOJA



*Estimativa
Fonte: JOX, adaptado Sindicatos

COMPARATIVO DE ÍNDICES - BOVINOS

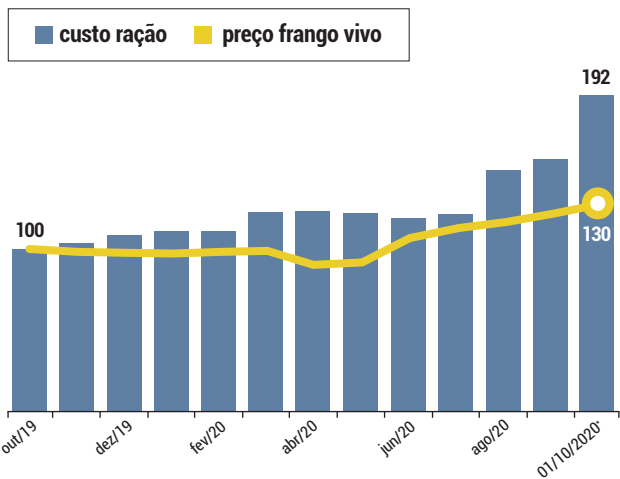
Setembro/2019 – base 100



Fonte: CEPEA/Esalq, adaptado Sindicatos;

COMPARATIVO DE ÍNDICES - FRANGO

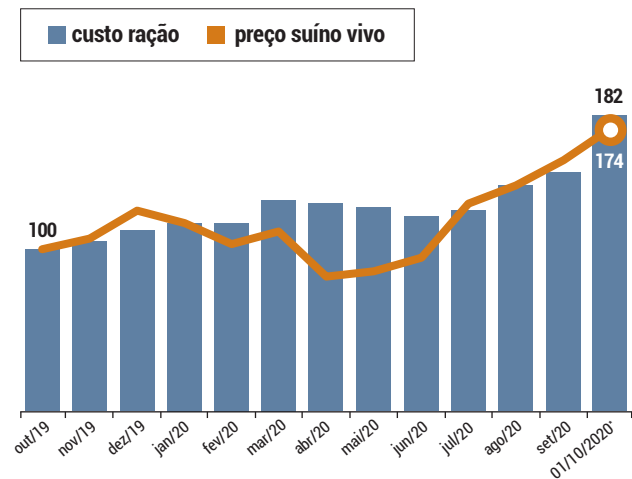
Outubro/2019 – base 100



*Estimativa
Fonte: AVISITE (preço frango pago ao produtor em SP), adaptado Sindicatos;
Sindicatos (custo ração hipotética)

COMPARATIVO DE ÍNDICES - SUÍNO

Outubro/2019 – base 100



*Estimativa
Fonte: APCS (preço pago ao produtor em SP), adaptado Sindicatos;
Sindicatos (custo ração hipotética)

EMPRESAS ASSOCIADAS

